



= L E I Nº 1.360 =

DISPONDO SÔBRE: prorrogação por mais sessenta dias o prazo para pagamento da taxa de Pavimentação, dos contribuintes em atrazo.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.346, de 17/3/1969, que dispõe sôbre a formulação de novos prazos e modalidade de pagamentos, dos contribuintes em atrazo com a Taxa de Pavimentação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente - Paço "Florivaldo Leal" - 8 de maio de 1969.

[Signature]
ANTONIO SANDOVAL NETTO

Prefeito Municipal

[Signature]
CÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário das Finanças

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Secretário de Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria de Governo e Planejamento, aos 8 (oito) dias do mês de maio de 1969.

[Signature]
LEOCRÍSIA DE SOUZA TARRAFA
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 150 Fls. 25 Verso
ESCRITURARIA *[Signature]*